



Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2021.

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

DLA ENGENHARIA EIRELI

ASSUNTO: LICITAÇÃO SP 003/2020-RDC

PROCESSO N. 01-064.921/20-26

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ORLA E DO ESPELHO D'ÁGUA DA LAGOA DA PAMPULHA

I – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Em 4 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 080/20, para julgar a proposta comercial e documentação de habilitação apresentada pela licitante **DLA ENGENHARIA EIRELI**, no âmbito da licitação **SP 003/2020-RDC**, nos termos do instrumento convocatório.

I – DA PROPOSTA COMERCIAL

Após a análise inicial dos documentos da proposta comercial foi realizada diligência via e-mail solicitando esclarecimentos e correções sobre os preços unitários apresentados e custo de mão de obra. Em resposta, a licitante efetuou os ajustes necessários, justificou os preços ofertados e prestou os devidos esclarecimentos, sendo a proposta comercial considerada exequível.

A empresa, após ajustes, apresentou proposta final no valor de **R\$ 3.379.481,08 (Três Milhões, Trezentos e setenta e Nove mil, Quatrocentos e Oitenta e Um reais e Oito centavos)**, com desconto de 15,71% em relação ao preço referêcia.

Diante do atendimento dos itens exigidos no edital e da inexistência de vícios insanáveis a ensejaram a sua desclassificação, a Comissão de licitação julga **classificada** a proposta comercial apresentada pela **DLA ENGENHARIA EIRELI**.

II. – DA HABILITAÇÃO

II.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL



A licitante apresentou adequadamente a documentação referente à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista exigidas pelos itens 12.1.1 e 12.1.2 do Edital.

II.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em relação à qualificação técnica, foram apresentados documentos que comprovam as capacidades técnicas profissional e operacional solicitadas no item 12.1.3 do edital.

II.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A licitante apresentou corretamente seu balanço patrimonial referente ao último exercício social exigível, comprovando possuir o patrimônio líquido mínimo exigido, atendendo as exigências dos itens 12.1.4.1.e 12.2.4.2 do edital.

A licitante atendeu às exigências do item 12.1.4.2.1 e 12.1.4.2.2, qual seja, índice de endividamento – $IE \leq 0,75$ e índice de liquidez corrente (ILC) $\geq 1,20$. Foram constatados os seguintes índices: $IE = 0,12$ e $ILC = 8,33$.

Foi apresentada certidão negativa de falência emitida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Comarca de Belo Horizonte atendendo às exigências do item 12.1.4.3 do edital.

II – DECISÃO

Por todo o exposto, a Comissão de licitação decide pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta comercial e pela **HABILITAÇÃO** da licitante **DLA ENGENHARIA EIRELI**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA SMOBI/SUDECAP Nº 080/2020

Kely Cristina Santos Venier

Lucas Barbosa da Cunha

Germano Gonçalves dos Santos Filho

Moacir José da Silva Carvalho

Renato de Abreu Fortes